

LEI MUNICIPAL Nº 132//2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL DE RECEITA A MAIOR POR TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO, NÃO PREVISTA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 21.600,00(VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

A SRA. NEOLANGE CULAU BRANDÃO, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Artigo 1º- Fica o poder executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial de receita a maior por transferência do Governo do Estado, no valor de R\$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais) destinados a Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, conforme segue abaixo:

Órgão : 06- Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

Unidade: 01-unidade de Diretoria de Saúde

Projeto Atividade: 1039- Saneamento Básico para Pequenas Comunidades

Rubrica:3.3.90.30.00.00.0001-Material de Consumo

Valor : R\$ 1.100,00

Rubrica:3.3.90.39.99.00.0001-Demais Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

Valor R\$ 2.500,00

Rubrica: 4.4.90.51.00.00.0001- Obras e Instalações

Valor: R\$ 2.000,00

Rubrica: 4.4.90.52.00.00.0001- Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$16.000,00

TOTAL R\$21.600,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito Adicional Suplementar de Receita a maior, descrito no artigo anterior, será coberto por transferência de verba do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para o Programa de Saneamento Básico para Pequenas Comunidades.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 28 DE JUNHO DE 2002.

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TABAJARA ROSA DE MIRANDA
SEC. DA ADM.PL.E FZ.